



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
C O T A

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Assunto: Notas de empenhos relativo à aquisição de combustíveis para Prefeitura de Nazaré da Mata.

1. BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de análise relativa ao processamento da despesa referente, apresentando através das **Notas de Empenho 739/013, 739/014, 740/014, 740/015, 742/007 Relativa** à aquisição de combustível objetivando a garantia da realização das atividades e serviços das unidades orçamentárias dos respectivos empenhos, que tem acompanhamento diário do órgão gestor, deste município, conforme **processo licitatório nº 001/2021, pregão eletrônico, homologado em 28/01/2021.**

Verifico que juntamente com a nota de empenho referente à **segunda quinzena de maio de 2023**, foram apresentadas as solicitações de compra, nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público municipal responsável, demonstrando a adequação às normas legais apresentadas para prosseguimento da despesa, bem como os procedimentos adequados com os normativos municipais.

Importante ressaltar que esta Coordenadoria de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, foi expedido **recomendação** à Secretaria de Transporte para que fossem adotadas as medidas administrativas de compensação (aplicação de descontos) sobre os valores eventualmente pagos a maior pela administração, no período que compreendeu a solicitação de alteração dos preços até a devida autorização por parte da municipalidade, de modo a reestabelecer a regularidade na execução do fornecimento de combustíveis.

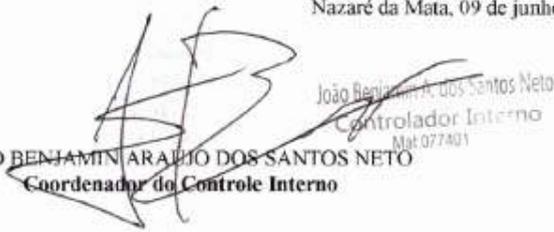
Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna. Com isso, recomendamos a secretaria que realize o controle do consumo de combustível nas realizações de suas despesas.

A nota de empenho se encontra devidamente atestada e liquidada, restando apenas a autorização para o pagamento.

2. DAS CONCLUSÃO

Ao nosso ver, não há qualquer óbice quanto à realização do pagamento solicitado, tendo em vista que toda a documentação acostada demonstra harmonia e consonância as normas legais pertinentes, não havendo, por parte desta Coordenadoria de Controle Interno, entendimento diverso quanto à próxima fase da despesa, qual seja, o efetivo pagamento. Encaminhamos a procuradoria para seu devido parecer.

Nazaré da Mata, 09 de junho de 2023.


JOÃO BENJAMIM ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno

João Benjamin Araújo dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat. 077401





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
C O T A



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ecd66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Assunto: Notas de empenhos relativo à aquisição de combustíveis para Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata.

1. BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de análise relativa ao processamento da despesa referente, apresentando através das **Notas de Empenhos n°s 463/040 à 463/053**; relativa à aquisição de combustível objetivando a garantia da realização das atividades e serviços de saúde de acompanhamento diário do órgão gestor, neste município, conforme **processo licitatório n° 001/2021, pregão eletrônico, homologado em 28/01/2021.**

Verifico que juntamente com a nota de empenho referente à **primeira quinzena de abril de 2023, atestada** pelo servidor Público responsáveis, **Nelsonildo Rogélio Lima Braga**, sob. mat 070.668 , demonstrando à adequação às normas legais apresentadas para prosseguimento da despesa, bem como os procedimentos adequados com os normativos municipais.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal n° 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna. Com isso, recomendamos a secretaria de que realize o controle do consumo de combustível nas execuções de suas despesas.

A nota de empenho se encontra devidamente atestada e liquidada, restando apenas à autorização para o pagamento.

2. DAS CONCLUSÃO

Ao nosso ver, não há qualquer óbice quanto à realização do pagamento solicitado, tendo em vista que toda a documentação acostada demonstra harmonia e consonância as normas legais pertinentes, não havendo, por parte desta Coordenadoria de Controle Interno, entendimento diverso quanto à próxima fase da despesa, qual seja, o efetivo pagamento. Encaminhamos a procuradoria para seu devido parecer.

Nazaré da Mata, 20 de abril de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno

JOÃO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



CAPITAL ESTADUAL DO PARACATI

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Motivo: Contratação de serviços referente à execução relativo ao serviço de construção de pavimentação de diversas vias pública do Município de Nazaré da Mata.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da possibilidade de pagamento do **BM nº 06 no valor de R\$ 9.910,61**, de serviços prestados pela empresa **B3M CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 27.343.349/0001-76**, com sede na R ANTONIO RABELO JUNIOR, nº 00161, João Pessoa - PB, contratados pela municipalidade, referente à prestação de serviço de construção de pavimentação de diversas vias pública do Município de Nazaré da Mata.

A solicitação, de nº 324/003, sem data, realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras desta Municipalidade, foi encaminhada à contabilidade deste município, e em seguida a esta controladoria municipal, estando anexados os seguintes documentos:

- a) Nota de sub-empenho nº 323/002, atestado em 30/06/2023 pela Diretoria de Obras e liquidada em 30/06/2023;
- b) Nota Fiscal de Serviços nº 1000158, de 30/06/2023, no valor de R\$ 9.910,61;
- c) Diário das ordens de serviços relativos as execução técnicas de pavimentação, assinado por Engenheiro Civil da municipalidade;
- d) Boletim de Medição 06 da empresa credora, referente ao contrato 035/2023;
- e) Declaração do engenheiro do município, atestando o serviço esta de acordo com o processo licitatório;

2. CONSIDERAÇÕES

Diante da documentação apresentada, a Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja acostado na secretaria de infraestrutura a cópia destas documentações apresentadas.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna.

Analisando-se a documentação que foi apresentada, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, motivo pelo qual entende pelo parecer da procuradoria municipal e prosseguimento do processo.

Nazaré da Mata/PE, 12 de julho de 2023.


João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat. 077401

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ed66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

SOLICITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de peças e serviços veicular da empresa JP COMERCÍO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, a título de amostragem, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 48/010, 342/001, 342/002, 343/001, 343/002, 343/003, 343/004, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 048/2018 – homologado em 28/12/2018, os referidos empenhos estão devidamente atestados pelo servidor público Gean Gomes de Oliveira, Mat. 078623 e Nelsonildo Rogelio Lima Braga, mat 076.491, responsáveis pela veracidade da execução e fiscalização do serviço.

Insta ressaltar que as **secretarias** municipais possuem autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, atestada pelo servidor **públicos municipal**, Comprovando a veracidade do serviço e material entregue.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços e peças da frota municipal provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 17 de março de 2023.

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





CAPITAL ESTADUAL DO PARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Motivo: Contratação de serviços referente à execução relativo ao serviço de construção de pavimentação de diversas vias pública do Município de Nazaré da Mata.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da possibilidade de pagamento do **BM nº 05 no valor de R\$ 35.414,02**, de serviços prestados pela empresa **B3M CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 27.343.349/0001-76**, com sede na R ANTONIO RABELO JUNIOR, nº 00161, João Pessoa - PB, contratados pela municipalidade, referente à prestação de serviço de construção de pavimentação de diversas vias pública do Município de Nazaré da Mata.

A solicitação, de nº 379/2023, sem data, realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras desta Municipalidade, foi encaminhada à contabilidade deste município, e em seguida a esta controladoria municipal, estando anexados os seguintes documentos:

- a) Nota de sub-empenho nº 326/001, atestado em 21/06/2023 pela Diretoria de Obras e liquidada em 21/06/2023;
- b) Nota Fiscal de Serviços nº 1000155, de 21/06/2023, no valor de R\$ 35.414,02;
- c) Diário das ordens de serviços relativos as execução técnicas de pavimentação, assinado por Engenheiro Civil da municipalidade;
- d) Boletim de Medição 05 da empresa credora, referente ao contrato 036/2023;
- e) Declaração do engenheiro do município, atestando o serviço esta de acordo com o processo licitatório;

2. CONSIDERAÇÕES

Diante da documentação apresentada, a Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja acostado na secretaria de infraestrutura a cópia destas documentações apresentadas.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO. INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ed66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna.

Analisando-se a documentação que foi apresentada, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, motivo pelo qual entende pelo parecer da procuradoria municipal e prosseguimento do processo.

Nazaré da Mata/PE, 26 de julho de 2023.


JOÃO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

SOLICITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de peças e serviços veicular da empresa JP COMERCÍO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, a título de amostragem, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 2596/001, 2596/002, 2596/003, 2596/004, 2596/005, 2596/006, 2596/007, 328/031, 328/032, 328/033, 328/034, 328/035, 328/036, 328/037, 328/038, 328/039, 328/040, 328/041, 328/043, 328/045, 328/046, 328/047, 328/048, 328/049, 328/050, 328/051, 328/052, 328/053, 329/073, 307/008, 307/009, 344/103, 344/101, 344/100, 344/097, 345/016, 344/096, 344/098, 344/111, 344/112, 344/113, 344/114, 344/115, 344/115, 344/116, 344/117, 344/118, 344/119, 344/120, 344/121, 344/122, 344/123, 344/124, 344/126, 344/009, 347/006, 344/128, 344/129, 344/130, 344/131, 344/132, 344/133, 345/028, 2747/007, 344/105, 344/106, 344/107, 344/108, 344/109, 344/110, 343/026, 343/027, 343/028, 343/029, 343/030, 343/031, 343/032, 343/033, 343/034, 342/066, 342/067, 342/069, 342/070, 342/071, 342/072, 342/073, 342/074, 342/076, 342/077, 342/078, 342/079, 342/080, 342/081, 342/082, 342/083, 342/084, 342/085, 307/001, 307/010, 307/011, 307/013, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 048/2018 – homologado em 28/12/2018, os referidos empenhos estão devidamente atestado pelo servidor público Nelsonildo Rogélio Lima Braga Mat., 70.668; José Ribamar Braga de Santana, Mat. 79.222; Maria José Rezende de Souza; responsáveis pela veracidade da execução e fiscalização do serviço.

Insta ressaltar que as **secretarias** municipais possuem autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente **Portaria**, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, atestada pelo servidor **públicos municipal**, Comprovando a veracidade do serviço e material entregue.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços e peças da frota municipal provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: ecd66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd88b9



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 07 de dezembro de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat. 97742

JOÃO BENJAMIM ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ed66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Motivo: Contratação de serviços referente à execução relativo ao serviço de construção de pavimentação de diversas vias pública do Município de Nazaré da Mata.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da possibilidade de pagamento do **BM nº 07 no valor de R\$ 59.861,50**, de serviços prestados pela empresa **B3M CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **27.343.349/0001-76**, com sede na R ANTONIO RABELO JUNIOR, nº 00161, João Pessoa - PB, contratados pela municipalidade, referente à prestação de serviço de construção de pavimentação de diversas vias pública do Município de Nazaré da Mata.

A solicitação, de nº 2023.0006.55, sem data, realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras desta Municipalidade, foi encaminhada à contabilidade deste município, e em seguida a esta controladoria municipal, estando anexados os seguintes documentos:

- a) Nota de sub-empenho nº 2023.0006.55, atestado em 19/10/2023 pela Diretoria de Obras e liquidada em 19/10/2023;
- b) Nota Fiscal de Serviços nº 1000195, de 19/10/2023, no valor de R\$ 59.861,50;
- c) Diário das ordens de serviços relativos as execução técnicas de pavimentação, assinado por Engenheiro Civil da municipalidade;
- d) Boletim de Medição 07 da empresa credora, referente ao contrato 035/2021;
- e) Declaração do engenheiro do município, atestando o serviço esta de acordo com o processo licitatório;

2. CONSIDERAÇÕES

Diante da documentação apresentada, a Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja acostado na secretaria de infraestrutura a cópia destas documentações apresentadas.



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna.

Analisando-se a documentação que foi apresentada, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, motivo pelo qual entende pelo parecer da procuradoria municipal e prosseguimento do processo.

Nazaré da Mata/PE, 31 de outubro de 2023.


JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO

Coordenador do Controle Interno



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Motivo: Contratação de serviços referente à construção de estádio municipal de Nazaré da Mata.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da possibilidade de pagamento BM 07 no valor de **RS 5.762,75**, de serviços prestados pela empresa **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.211.110/0001-19**, com sede na Sit. Encruzilhada, S/N, - Zona Rural, Bom jardim - PE, Pernambuco, contratados pela municipalidade, referente à prestação de serviço da construção do estádio municipal de Nazaré da Mata.

A solicitação, de nº 2023.0006.34, sem data, realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras desta Municipalidade, foi encaminhada à controladoria municipal deste município, os seguintes documentos:

- a) Nota de sub-empenho nº 241/003, atestada em 06/10/2023 pela Diretoria de Obras e liquidada em 06/10/2023;
- b) Nota Fiscal de Serviços nº 650, de 06/10/2023, no valor de RS 5.672,75;
- c) Boletim de Medição nº 007, da empresa credora, datado de 06/10/2023, com execução de 30/03/2023 a 08/08/2023;
- d) Cópia do diário de obras durante a sua execução;
- e) Declaração de execução do serviço do Boletim de Medição nº 07, de acordo com o devido planejamento – Contrato nº 009/2021, proveniente da Secretaria de Infraestrutura e Obras e;

2. CONSIDERAÇÕES

Diante da documentação apresentada, a Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja acostado na pasta de obra a cópia destas documentações apresentadas, bem como os dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição nº 07;



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
C O T A



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO. INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ecd66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Assunto: Notas de empenhos relativo à aquisição de combustíveis para Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata.

1. BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de análise relativa ao processamento da despesa referente, apresentando através das **Notas de Empenhos n°s 463/025 à 463/039**; relativa à aquisição de combustível objetivando a garantia da realização das atividades e serviços de saúde de acompanhamento diário do órgão gestor, neste município, conforme **processo licitatório n° 001/2021, pregão eletrônico, homologado em 28/01/2021.**

Verifico que juntamente com a nota de empenho referente à **segunda quinzena de março de 2023, atestada** pelo servidor Público responsáveis, **Nelsonildo Rogélio Lima Braga**, sob. mat 070.668 , demonstrando a adequação às normas legais apresentadas para prosseguimento da despesa, bem como os procedimentos adequados com os normativos municipais.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal n° 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna. Com isso, recomendamos a secretaria de que realize o controle do consumo de combustível nas execuções de suas despesas.

A nota de empenho se encontra devidamente atestada e liquidada, restando apenas à autorização para o pagamento.

2. DAS CONCLUSÃO

Ao nosso ver, não há qualquer óbice quanto à realização do pagamento solicitado, tendo em vista que toda a documentação acostada demonstra harmonia e consonância as normas legais pertinentes, não havendo, por parte desta Coordenadoria de Controle Interno, entendimento diverso quanto à próxima fase da despesa, qual seja, o efetivo pagamento. Encaminhamos a procuradoria para seu devido parecer.

Nazaré da Mata, 10 de abril de 2023.


JOÃO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- b) Diário de Obras;
- c) Relatório Fotográfico de Obras e Serviços.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna.

Analisando-se a documentação que foi apresentada, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, motivo pelo qual entende pelo parecer da procuradoria municipal e prosseguimento do processo.

Nazaré da Mata/PE, 31 de OUTUBRO de 2023.

JOÃO BENJAMIM ARAÚJO DOS SANTOS NETO

Coordenador de Controle Interno



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Motivo: Contratação de serviços referente à Pavimentação de diversas ruas no Nazare da Mata.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da possibilidade de pagamento da 2ª parcela no valor de **RS 42.895,79**; de serviços prestados pela empresa **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.393.361/0001-04**, com sede na Rua Prof. Domerina de Meneses, 227, Centro, Timbaúba, Pernambuco, contratados pela municipalidade, referente à prestação de serviço da Pavimentação de diversas ruas no Nazare da Mata.

A solicitação, de nº 762/2022, sem data, realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras desta Municipalidade, foi encaminhada à controladoria municipal deste município, os seguintes documentos:

- a) Nota de sub-empenho nº 34/002, atestada em 11/01/2023 pela Diretoria de Obras e liquidada em 11/01/2023;
- b) Nota Fiscal de Serviços nº 290, de 11/01/2023, no valor de R\$ 42.895,79;
- c) Boletim de Medição nº 002, da empresa credora, datado de 28/12/2022, com execução de 21/07/2021 a 28/12/2022;
- d) Cópia do diário de obras durante a sua execução;
- e) Declaração de execução do serviço do Boletim de Medição nº 02, de acordo com o devido planejamento – Contrato nº 0017/2021, proveniente da Secretaria de Infraestrutura e Obras e;

2. CONSIDERAÇÕES

Diante da documentação apresentada, a Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja acostado na pasta de obra a cópia destas documentações apresentadas, bem como os dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição nº 02;



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- b) Diário de Obras;
- c) Relatório Fotográfico de Obras e Serviços.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna.

Analisando-se a documentação que foi apresentada, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, motivo pelo qual entende pelo parecer da procuradoria municipal e prosseguimento do processo.

Nazaré da Mata/PE, 11 de janeiro de 2023.


JOÃO BENJAMIM ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Motivo: Contratação de serviços referente à Pavimentação da rua 01 no loteamento pedregulho neste município de Nazaré da Mata.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da possibilidade de pagamento da 3ª parcela no valor de R\$ 48.334,72; de serviços prestados pela empresa **R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.005.185/0001-05, com sede na Rua Silveira Lobo, 32, - Poco panela, Recife, Pernambuco, contratados pela municipalidade, referente à prestação de serviço da Pavimentação da rua 01 no loteamento pedregulho em Nazaré da Mata.

A solicitação, de nº 759/2022, sem data, realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras desta Municipalidade, foi encaminhada à controladoria municipal deste município, os seguintes documentos:

- a) Nota de sub-empenho nº 236/003, atestada em 05/01/2023 pela Diretoria de Obras e liquidada em 05/01/2023;
- b) Nota Fiscal de Serviços nº 485, de 05/01/2023, no valor de R\$ 48.332,72;
- c) Boletim de Medição nº 003, da empresa credora, datado de 13/04/2022, com execução de 12/04/2022 a 14/12/2022;
- d) Cópia do diário de obras durante a sua execução;
- e) Declaração de execução do serviço do Boletim de Medição nº 03, de acordo com o devido planejamento – Contrato nº 034/2021, proveniente da Secretaria de Infraestrutura e Obras e;

2. CONSIDERAÇÕES

Diante da documentação apresentada, a Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja acostado na pasta de obra a cópia destas documentações apresentadas, bem como os dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição nº 03;

SR



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- b) Diário de Obras;
- c) Relatório Fotográfico de Obras e Serviços.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna.

Analisando-se a documentação que foi apresentada, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, motivo pelo qual entende pelo parecer da procuradoria municipal e prosseguimento do processo.

Nazaré da Mata/PE, 26 de janeiro de 2023.

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO

Coordenador do Controle Interno



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Motivo: Contratação de serviços referente à Pavimentação de diversas ruas no Nazaré da Mata.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da possibilidade de pagamento da 2ª parcela no valor de R\$ 146.205,16; de serviços prestados pela empresa **VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.361/0001-04, com sede na Rua Prof. Domerina de Meneses, 209, Centro, Timbaúba, Pernambuco, contratados pela municipalidade, referente à prestação de serviço da Pavimentação de diversas ruas no Nazaré da Mata.

A solicitação, de nº 763/2022, sem data, realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras desta Municipalidade, foi encaminhada à controladoria municipal deste município, os seguintes documentos:

- a) Nota de sub-empenho nº 2092/2003, atestada em 11/01/2023 pela Diretoria de Obras e liquidada em 11/01/2023;
- b) Nota Fiscal de Serviços nº 1015, de 11/01/2023, no valor de R\$ 146.205,16;
- c) Boletim de Medição nº 002, da empresa credora, datado de 13/04/2022, com execução de 19/08/2022 a 28/12/2022;
- d) Cópia do diário de obras durante a sua execução;
- e) Declaração de execução do serviço do Boletim de Medição nº 02, de acordo com o devido planejamento – Contrato nº 032/2021, proveniente da Secretaria de Infraestrutura e Obras e;

2. CONSIDERAÇÕES

Diante da documentação apresentada, a Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja acostado na pasta de obra a cópia destas documentações apresentadas, bem como os dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição nº 02;



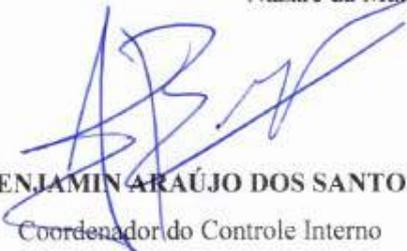
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- b) Diário de Obras;
- c) Relatório Fotográfico de Obras e Serviços.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna.

Analisando-se a documentação que foi apresentada, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, motivo pelo qual entende pelo parecer da procuradoria municipal e prosseguimento do processo.

Nazaré da Mata/PE, 11 de janeiro de 2023.


JOÃO BENJAMIM ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Motivo: Contratação de serviços referente à construção de escadaria em diversas ruas neste município de Nazaré da Mata.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da possibilidade de pagamento da 2ª parcela no valor de R\$ 17.773,45, de serviços prestados pela empresa **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.211.110/0001-19**, com sede na Sit. Encruzilhada, S/N, - Zona Rural, Bom jardim - PE, Pernambuco, contratados pela municipalidade, referente à prestação de serviço da construção de escadaria, de Nazaré da Mata.

A solicitação, de nº 140/2023, sem data, realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras desta Municipalidade, foi encaminhada à controladoria municipal deste município, os seguintes documentos:

- a) Nota de sub-empenho nº 140/2023, atestada em 06/03/2023 pela Diretoria de Obras e liquidada em 06/03/2023;
- b) Nota Fiscal de Serviços nº 00634, de 06/03/2023, no valor de R\$ 29.089,02;
- c) Boletim de Medição nº 006, da empresa credora, datado de 06/03/2023, com execução de 09/02/2023 a 02/03/2023;
- d) Cópia do diário de obras durante a sua execução;
- e) Declaração de execução do serviço do Boletim de Medição nº 06, de acordo com o devido planejamento – Contrato nº 010/2021, proveniente da Secretaria de Infraestrutura e Obras e;

2. CONSIDERAÇÕES

Diante da documentação apresentada, a Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja acostado na pasta de obra a cópia destas documentações apresentadas, bem como os dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição nº 06;



MF



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- b) Diário de Obras;
- c) Relatório Fotográfico de Obras e Serviços.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna.

Analisando-se a documentação que foi apresentada, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, motivo pelo qual entende pelo parecer da procuradoria municipal e prosseguimento do processo.

Nazaré da Mata/PE, 17 de março de 2023.


JOÃO BENJAMIM ARAUJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Motivo: Contratação de serviços referente à Pavimentação de diversas ruas no Nazaré da Mata.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da possibilidade de pagamento da 2ª parcela no valor de **RS 62.702,98**; de serviços prestados pela empresa **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.393.361/0001-04**, com sede na Rua Prof. Domerina de Meneses, 227, Centro, Timbaúba, Pernambuco, contratados pela municipalidade, referente à prestação de serviço da Pavimentação de diversas ruas no Nazaré da Mata.

A solicitação, de nº 762/2022, sem data, realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras desta Municipalidade, foi encaminhada à controladoria municipal deste município, os seguintes documentos:

- a) Nota de sub-empenho nº 34/002, atestada em 30/01/2023 pela Diretoria de Obras e liquidada em 30/01/2023;
- b) Nota Fiscal de Serviços nº 290, de 11/01/2023, no valor de R\$ 62.702,98;
- c) Boletim de Medição nº 02, da empresa credora, datado de 17/01/2023, com execução de 15/08/2022 a 17/01/2023;
- d) Cópia do diário de obras durante a sua execução;
- e) Declaração de execução do serviço do Boletim de Medição nº 02, de acordo com o devido planejamento – Contrato nº 014/2021, proveniente da Secretaria de Infraestrutura e Obras e;

2. CONSIDERAÇÕES

Diante da documentação apresentada, a Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja acostado na pasta de obra a cópia destas documentações apresentadas, bem como os dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição nº 02;



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
C O T A



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ed66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Assunto: Notas de empenhos relativo à aquisição de combustíveis para Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata.

1. BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de análise relativa ao processamento da despesa referente, apresentando através das **Notas de Empenhos n°s 462/026 à 462/040**; relativa à aquisição de combustível objetivando a garantia da realização das atividades e serviços de saúde de acompanhamento diário do órgão gestor, neste município, conforme **processo licitatório n° 001/2021, pregão eletrônico, homologado em 28/01/2021.**

Verifico que juntamente com a nota de empenho referente à **segunda quinzena de março de 2023, atestada** pelo servidor Público responsáveis, **Nelsonildo Rogélio Lima Braga**, sob. mat 070.668 , demonstrando a adequação às normas legais apresentadas para prosseguimento da despesa, bem como os procedimentos adequados com os normativos municipais.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal n° 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna. Com isso, recomendamos a secretaria de que realize o controle do consumo de combustível nas execuções de suas despesas.

A nota de empenho se encontra devidamente atestada e liquidada, restando apenas a autorização para o pagamento.

2. DAS CONCLUSÃO

Ao nosso ver, não há qualquer óbice quanto à realização do pagamento solicitado, tendo em vista que toda a documentação acostada demonstra harmonia e consonância as normas legais pertinentes, não havendo, por parte desta Coordenadoria de Controle Interno, entendimento diverso quanto à próxima fase da despesa, qual seja, o efetivo pagamento. Encaminhamos a procuradoria para seu devido parecer.

Nazaré da Mata, 10 de abril de 2023.


JOÃO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- b) Diário de Obras;
- c) Relatório Fotográfico de Obras e Serviços.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna.

Analisando-se a documentação que foi apresentada, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, motivo pelo qual entende pelo parecer da procuradoria municipal e prosseguimento do processo.

Nazaré da Mata/PE, 30 de janeiro de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Matr. 977401

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ed66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Motivo: Contratação de serviços referente à construção de escadaria em diversas ruas neste município de Nazaré da Mata.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da possibilidade de pagamento da 3ª parcela no valor de R\$ 20.553,12, de serviços prestados pela empresa **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.211.110/0001-19, com sede na Sit. Encruzilhada, S/N, - Zona Rural, Bom jardim - PE, Pernambuco, contratados pela municipalidade, referente à prestação de serviço da construção de escadaria, de Nazaré da Mata.

A solicitação, de nº 100/2023, sem data, realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras desta Municipalidade, foi encaminhada à controladoria municipal deste município, os seguintes documentos:

- a) Nota de sub-empenho nº 182/002, atestada em 10/02/2023 pela Diretoria de Obras e liquidada em 10/02/2023;
- b) Nota Fiscal de Serviços nº 631, de 10/02/2023, no valor de R\$ 22.277,29;
- c) Boletim de Medição nº 05, da empresa credora, datado de 09/02/2023, com execução de 17/01/2023 a 09/02/2023;
- d) Cópia do diário de obras durante a sua execução;
- e) Declaração de execução do serviço do Boletim de Medição nº 05, de acordo com o devido planejamento – Contrato nº 010/2021, proveniente da Secretaria de Infraestrutura e Obras e;

2. CONSIDERAÇÕES

Diante da documentação apresentada, a Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja acostado na pasta de obra a cópia destas documentações apresentadas, bem como os dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição nº 05;



AR



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- b) Diário de Obras;
- c) Relatório Fotográfico de Obras e Serviços.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna.

Analisando-se a documentação que foi apresentada, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, motivo pelo qual entende pelo parecer da procuradoria municipal e prosseguimento do processo.

Nazaré da Mata/PE, 10 de FEVEREIRO de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat 077401

JOÃO BENJAMIM ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador de Controle Interno



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Motivo: Pagamento do reajuste contratual sobre serviços referente à pavimentação em diversas ruas neste município de Nazaré da Mata.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da possibilidade de pagamento no valor de R\$ 11.517,98, de serviços prestados pela empresa **VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.361/0001-04, com sede na Prof. Domerina de Meneses, 209 - Centro S/N, - Zona Rural, Timabauba - PE, Pernambuco, contratados pela municipalidade, referente à prestação de serviço da construção do estádio municipal de Nazaré da Mata.

A solicitação, de nº 314/2023, sem data, realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras desta Municipalidade, foi encaminhada à controladoria municipal deste município, os seguintes documentos sobre o reajustes contratual do BM 02:

- a) Nota de sub-empenho nº 1316/001, atestada em 23/05/2023 pela Diretoria de Obras e liquidada em 23/05/2023;
- b) Nota Fiscal de Serviços nº 1085, de 23/05/2023, no valor de R\$ 11.517,98;
- c) Declaração de execução do serviço do Boletim de Medição nº 02, ATESTANDO o reajuste, de acordo com o devido planejamento – Contrato nº 024/2021, proveniente da Secretaria de Infraestrutura e Obras e;

2. CONSIDERAÇÕES

Diante da documentação apresentada, a Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja acostado na pasta de obra a cópia destas documentações apresentadas, bem como os dos seguintes documentos:

- a) Declaração referente ao reajuste contratual, correspondente ao percentual de 10,63%, em referência ao valor de 108.353,53, assinado pelo engenheiro Jose Lopes de Freitas com CREA 8914D/PE;



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna.

Analisando-se a documentação que foi apresentada, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, motivo pelo qual entende pelo parecer da procuradoria municipal e prosseguimento do processo.

Nazaré da Mata/PE, 09 de junho de 2023.

Jo Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat. 02220

JOÃO BENJAMIM ARAUJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
C O T A

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Assunto: Notas de empenhos relativo à aquisição de combustíveis para Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata.

1. BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de análise relativa ao processamento da despesa referente, apresentando através das **Notas de Empenhos n°s 462/012 à 462/025, 463/012 à 463/024**; relativa à aquisição de combustível objetivando a garantia da realização das atividades e serviços de saúde de acompanhamento diário do órgão gestor, neste município, conforme **processo licitatório n° 001/2021, pregão eletrônico, homologado em 28/01/2021.**

Verifico que juntamente com a nota de empenho referente à **primera quinzena de março de 2023, atestada** pelo servidor Público responsáveis, **Nelsonildo Rogélio Lima Braga**, sob. mat 070.668 , demonstrando à adequação às normas legais apresentadas para prosseguimento da despesa, bem como os procedimentos adequados com os normativos municipais.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal n° 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna. Com isso, recomendamos a secretaria de que realize o controle do consumo de combustível nas execuções de suas despesas.

A nota de empenho se encontra devidamente atestada e liquidada, restando apenas à autorização para o pagamento.

2. DAS CONCLUSÃO

Ao nosso ver, não há qualquer óbice quanto à realização do pagamento solicitado, tendo em vista que toda a documentação acostada demonstra harmonia e consonância as normas legais pertinentes, não havendo, por parte desta Coordenadoria de Controle Interno, entendimento diverso quanto à próxima fase da despesa, qual seja, o efetivo pagamento. Encaminhamos a procuradoria para seu devido parecer.

Nazaré da Mata, 20 de março de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mun. Nazaré da Mata

JOÃO BENJAMIM ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
C O T A



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ed66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Assunto: Notas de empenhos relativo à aquisição de combustíveis para Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata.

1. BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de análise relativa ao processamento da despesa referente, apresentando através das **Notas de Empenhos n^{os} 462/001 à 462/011, 463/001 à 463/011, 370/027 e 370/028**; relativa à aquisição de combustível objetivando a garantia da realização das atividades e serviços de saúde de acompanhamento diário do órgão gestor, neste município, conforme **processo licitatório n^o 001/2021, pregão eletrônico, homologado em 28/01/2021.**

Verifico que juntamente com a nota de empenho referente à **segunda quinzena de fevereiro de 2023, atestada** pelo servidor Público responsáveis, **Nelsonildo Rogélio Lima Braga**, sob. mat 070.668 , demonstrando à adequação às normas legais apresentadas para prosseguimento da despesa, bem como os procedimentos adequados com os normativos municipais.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal n^o 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna. Com isso, recomendamos a secretaria de que realize o controle do consumo de combustível nas execuções de suas despesas.

A nota de empenho se encontra devidamente atestada e liquidada, restando apenas à autorização para o pagamento.

2. DAS CONCLUSÃO

Ao nosso ver, não há qualquer óbice quanto à realização do pagamento solicitado, tendo em vista que toda a documentação acostada demonstra harmonia e consonância as normas legais pertinentes, não havendo, por parte desta Coordenadoria de Controle Interno, entendimento diverso quanto à próxima fase da despesa, qual seja, o efetivo pagamento. Encaminhamos a procuradoria para seu devido parecer.

Nazaré da Mata, 09 de março de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat 07740

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



ÓRGÃO ESPECIAL DE CONTABILIDADE

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
COTA

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Assunto: Notas de empenhos relativo à aquisição de combustíveis para Fundo Municipal de Ação Social de Nazaré da Mata.

1. BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de análise relativa ao processamento da despesa referente, apresentando através das **Notas de Empenhos nºs 115/024 ao 115/029** relativa à aquisição de combustível objetivando a garantia da realização das atividades e serviços de sociais de acompanhamento diário do órgão gestor, neste município, conforme **processo licitatório nº 001/2021, pregão eletrônico, homologado em 28/01/2021.**

Verifico que juntamente com a nota de empenho referente a **primeira quinzena de abril de 2023**, foram apresentadas as solicitações de compra, nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do fundo de ação social, **Sra., Maria José Rozendo de Souza, sob. mat. nº 76.449**, demonstrando à adequação às normas legais apresentadas para prosseguimento da despesa, bem como os procedimentos adequados com os normativos municipais.

Importante ressaltar que esta Coordenadoria de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, foi expedido **recomendação** à Secretaria de Transporte para que fossem adotadas as medidas administrativas de compensação (aplicação de descontos) sobre os valores eventualmente pagos a maior pela administração, no período que compreendeu a solicitação de alteração dos preços até a devida autorização por parte da municipalidade, de modo a reestabelecer a regularidade na execução do fornecimento de combustíveis.

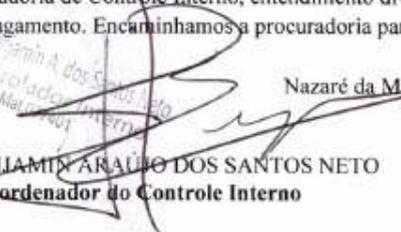
Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna. Com isso, recomendamos a secretaria de que realize o controle do consumo de combustível nas execuções de suas despesas.

A nota de empenho se encontra devidamente atestada e liquidada, restando apenas à autorização para o pagamento.

2. DAS CONCLUSÃO

Ao nosso ver, não há qualquer óbice quanto à realização do pagamento solicitado, tendo em vista que toda a documentação acostada demonstra harmonia e consonância as normas legais pertinentes, não havendo, por parte desta Coordenadoria de Controle Interno, entendimento diverso quanto à próxima fase da despesa, qual seja, o efetivo pagamento. Encaminhamos a procuradoria para seu devido parecer.

Nazaré da Mata, 28 de abril de 2023.


JOÃO BENJAMIM ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de locação de veículos da empresa JP COMERCÍO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, a título de amostragem, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 262/003, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 011/2019.

Insta ressaltar que as **Secretarias** possui autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, atestada pelo **servidor público municipal**, bem como a lista de frequência assinados com as diárias que foram utilizadas os veículos.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços de locação de veículo provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat. 077401

Nazaré da Mata/PE, 02 de maio de 2023.

JOÃO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

SOLICITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de peças e serviços veicular da empresa JP COMERCÍO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, a título de amostragem, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 328/001, 328/002, 328/003, 328/004, 328/005, 328/006, 328/007, 328/008, 329/001, 329/002, 329/003, 329/004, 329/005, 329/006, 329/007, 329/008, 329/009, 329/010, 329/011, 329/012, 329/013, 329/014, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 048/2018 – homologado em 28/12/2018, os referidos empenhos estão devidamente atestados pelo servidor público Nelsonildo Rogelio Lima Braga, mat 076.491, responsáveis pela veracidade da execução e fiscalização do serviço.

Insta ressaltar que as **secretarias** municipais possuem autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, atestada pelo servidor **públicos municipal**, Comprovando a veracidade do serviço e material entregue.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços e peças da frota municipal provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 02 de maio de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat. 077401

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
C O T A

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Assunto: Notas de empenhos relativo à aquisição de combustíveis para Fundo Municipal de Ação Social de Nazaré da Mata.

1. BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de análise relativa ao processamento da despesa referente, apresentando através das **Notas de Empenhos n°s 115/001 ao 115/006** relativa à aquisição de combustível objetivando a garantia da realização das atividades e serviços de sociais de acompanhamento diário do órgão gestor, neste município, conforme **processo licitatório n° 001/2021, pregão eletrônico, homologado em 28/01/2021.**

Verifico que juntamente com a nota de empenho referente a **segunda quinzena de fevereiro de 2023**, foram apresentadas as solicitações de compra, nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do fundo de ação social, **Sra., Maria José Rozendo de Souza, sob. mat. n° 76.449**, demonstrando à adequação às normas legais apresentadas para prosseguimento da despesa, bem como os procedimentos adequados com os normativos municipais.

Importante ressaltar que esta Coordenadoria de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, foi expedido **recomendação** à Secretaria de Transporte para que fossem adotadas as medidas administrativas de compensação (aplicação de descontos) sobre os valores eventualmente pagos a maior pela administração, no período que compreendeu a solicitação de alteração dos preços até a devida autorização por parte da municipalidade, de modo a reestabelecer a regularidade na execução do fornecimento de combustíveis.

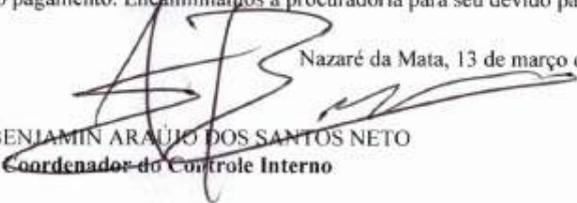
Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal n° 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna. Com isso, recomendamos a secretaria de que realize o controle do consumo de combustível nas execuções de suas despesas.

A nota de empenho se encontra devidamente atestada e liquidada, restando apenas à autorização para o pagamento.

2. DAS CONCLUSÃO

Ao nosso ver, não há qualquer óbice quanto à realização do pagamento solicitado, tendo em vista que toda a documentação acostada demonstra harmonia e consonância as normas legais pertinentes, não havendo, por parte desta Coordenadoria de Controle Interno, entendimento diverso quanto à próxima fase da despesa, qual seja, o efetivo pagamento. Encaminhamos a procuradoria para seu devido parecer.

Nazaré da Mata, 13 de março de 2023.


JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





CAPITAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
COTA

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Assunto: Notas de empenhos relativo à aquisição de combustíveis para Fundo Municipal de Ação Social de Nazaré da Mata.

1. BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de análise relativa ao processamento da despesa referente, apresentando através das **Notas de Empenhos n°s 17/002 ao 17/006, 15/016 ao 15/018, 110/001 ao 110/003 e 19/002** relativa à aquisição de combustível objetivando a garantia da realização das atividades e serviços de sociais de acompanhamento diário do órgão gestor, neste município, conforme **processo licitatório n° 001/2021, pregão eletrônico, homologado em 28/01/2021.**

Verifico que juntamente com a nota de empenho referente a **primeira quinzena de fevereiro de 2023**, foram apresentadas as solicitações de compra, nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do fundo de ação social, **Sra., Maria José Rozendo de Souza, sob. mat. n° 76.449**, demonstrando a adequação às normas legais apresentadas para prosseguimento da despesa, bem como os procedimentos adequados com os normativos municipais.

Importante ressaltar que esta Coordenadoria de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, foi expedido **recomendação** à Secretaria de Transporte para que fossem adotadas as medidas administrativas de compensação (aplicação de descontos) sobre os valores eventualmente pagos a maior pela administração, no período que compreendeu a solicitação de alteração dos preços até a devida autorização por parte da municipalidade, de modo a reestabelecer a regularidade na execução do fornecimento de combustíveis.

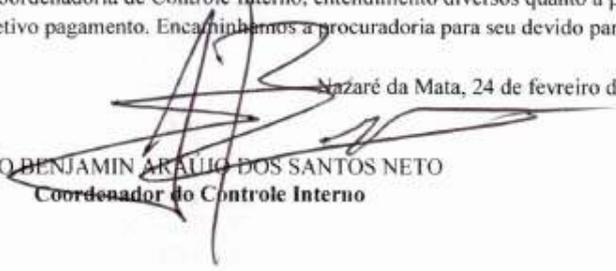
Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal n° 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna. Com isso, recomendamos a secretaria de que realize o controle do consumo de combustível nas execuções de suas despesas.

A nota de empenho se encontra devidamente atestada e liquidada, restando apenas à autorização para o pagamento.

2. DAS CONCLUSÃO

Ao nosso ver, não há qualquer óbice quanto à realização do pagamento solicitado, tendo em vista que toda a documentação acostada demonstra harmonia e consonância as normas legais pertinentes, não havendo, por parte desta Coordenadoria de Controle Interno, entendimento diversos quanto à próxima fase da despesa, qual seja, o efetivo pagamento. Encaminhamos a procuradoria para seu devido parecer.

Nazaré da Mata, 24 de fevereiro de 2023.


JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





CAPITAL ESTADUAL DE PERNAMBUCO

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Assunto: Notas de empenhos relativo à aquisição de combustíveis para Prefeitura de Nazaré da Mata.

1. BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de análise relativa ao processamento da despesa referente, apresentando através das **Notas de Empenho 739/011, 739/012, 740/012, 740/013, 742/006 Relativa** à aquisição de combustível objetivando a garantia da realização das atividades e serviços das unidades orçamentárias dos respectivos empenhos, que tem acompanhamento diário do órgão gestor, deste município, conforme **processo licitatório nº 001/2021, pregão eletrônico, homologado em 28/01/2021.**

Verifico que juntamente com a nota de empenho referente à **primeira quinzena de maio de 2023**, foram apresentadas as solicitações de compra, nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público municipal responsável, demonstrando a adequação às normas legais apresentadas para prosseguimento da despesa, bem como os procedimentos adequados com os normativos municipais.

Importante ressaltar que esta Coordenadoria de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, foi expedido **recomendação** à Secretaria de Transporte para que fossem adotadas as medidas administrativas de compensação (aplicação de descontos) sobre os valores eventualmente pagos a maior pela administração, no período que compreendeu a solicitação de alteração dos preços até a devida autorização por parte da municipalidade, de modo a reestabelecer a regularidade na execução do fornecimento de combustíveis.

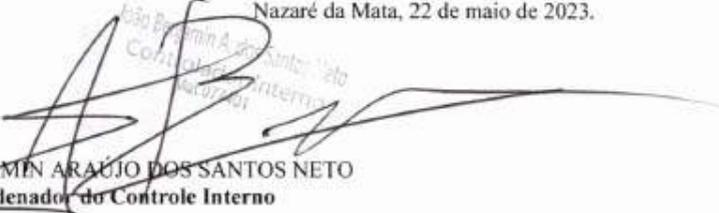
Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna. Com isso, recomendamos a secretaria que realize o controle do consumo de combustível nas realizações de suas despesas.

A nota de empenho se encontra devidamente atestada e liquidada, restando apenas à autorização para o pagamento.

2. DAS CONCLUSÃO

Ao nosso ver, não há qualquer óbice quanto à realização do pagamento solicitado, tendo em vista que toda a documentação acostada demonstra harmonia e consonância as normas legais pertinentes, não havendo, por parte desta Coordenadoria de Controle Interno, entendimento diverso quanto à próxima fase da despesa, qual seja, o efetivo pagamento. Encaminhamos a procuradoria para seu devido parecer.

Nazaré da Mata, 22 de maio de 2023.


JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
C O T A

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Assunto: Notas de empenhos relativo à aquisição de combustíveis para Fundo Municipal de Ação Social de Nazaré da Mata.

I. BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de análise relativa ao processamento da despesa referente, apresentando através das **Notas de Empenhos n°s 115/030 ao 115/038** relativa à aquisição de combustível objetivando a garantia da realização das atividades e serviços de sociais de acompanhamento diário do órgão gestor, neste município, conforme **processo licitatório n° 001/2021, pregão eletrônico, homologado em 28/01/2021.**

Verifico que juntamente com a nota de empenho referente a **segunda quinzena de abril de 2023**, foram apresentadas as solicitações de compra, nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do fundo de ação social, **Sra., Maria José Rozendo de Souza, sob. mat. n° 76.449**, demonstrando a adequação às normas legais apresentadas para prosseguimento da despesa, bem como os procedimentos adequados com os normativos municipais.

Importante ressaltar que esta Coordenadoria de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, foi expedido **recomendação** à Secretaria de Transporte para que fossem adotadas as medidas administrativas de compensação (aplicação de descontos) sobre os valores eventualmente pagos a maior pela administração, no período que compreendeu a solicitação de alteração dos preços até a devida autorização por parte da municipalidade, de modo a reestabelecer a regularidade na execução do fornecimento de combustíveis.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal n° 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna. Com isso, recomendamos a secretaria de que realize o controle do consumo de combustível nas execuções de suas despesas.

A nota de empenho se encontra devidamente atestada e liquidada, restando apenas à autorização para o pagamento.

2. DAS CONCLUSÃO

Ao nosso ver, não há qualquer óbice quanto à realização do pagamento solicitado, tendo em vista que toda a documentação acostada demonstra harmonia e consonância as normas legais pertinentes, não havendo, por parte desta Coordenadoria de Controle Interno, entendimento diversos quanto à próxima fase da despesa, qual seja, o efetivo pagamento. Encaminhamos a procuradoria para seu devido parecer.

Nazaré da Mata, 08 de maio de 2023.


JOÃO BENJAMIM ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





CAPITAL TERCEIROS DIAS MARCHETTI

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
COTA

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Assunto: Notas de empenhos relativo à aquisição de combustíveis para Fundo Municipal de Ação Social de Nazaré da Mata.

I. BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de análise relativa ao processamento da despesa referente, apresentando através das **Notas de Empenhos n°s 115/007 ao 115/015** relativa à aquisição de combustível objetivando a garantia da realização das atividades e serviços de sociais de acompanhamento diário do órgão gestor, neste município, conforme **processo licitatório n° 001/2021, pregão eletrônico, homologado em 28/01/2021.**

Verifico que juntamente com a nota de empenho referente a **primeira quinzena de março de 2023**, foram apresentadas as solicitações de compra, nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do fundo de ação social, Sra., **Maria José Rozendo de Souza, sob. mat. n° 76.449**, demonstrando a adequação às normas legais apresentadas para prosseguimento da despesa, bem como os procedimentos adequados com os normativos municipais.

Importante ressaltar que esta Coordenadoria de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, foi expedido **recomendação** à Secretaria de Transporte para que fossem adotadas as medidas administrativas de compensação (aplicação de descontos) sobre os valores eventualmente pagos a maior pela administração, no período que compreendeu a solicitação de alteração dos preços até a devida autorização por parte da municipalidade, de modo a reestabelecer a regularidade na execução do fornecimento de combustíveis.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal n° 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna. Com isso, recomendamos a secretaria de que realize o controle do consumo de combustível nas execuções de suas despesas.

A nota de empenho se encontra devidamente atestada e liquidada, restando apenas à autorização para o pagamento.

2. DAS CONCLUSÃO

Ao nosso ver, não há qualquer óbice quanto à realização do pagamento solicitado, tendo em vista que toda a documentação acostada demonstra harmonia e consonância as normas legais pertinentes, não havendo, por parte desta Coordenadoria de Controle Interno, entendimento diversos quanto à próxima fase da despesa, qual seja, o efetivo pagamento. Encaminhamos a procuradoria para seu devido parecer.

Nazaré da Mata, 20 de março de 2023.

JOÃO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: ecd66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9



CAPITAL, CELEBRADA EM 1964

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
C O T A

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Assunto: Notas de empenhos relativo à aquisição de combustíveis para Fundo Municipal de Ação Social de Nazaré da Mata.

1. BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de análise relativa ao processamento da despesa referente, apresentando através das **Notas de Empenhos nºs 115/016 ao 115/023** relativa à aquisição de combustível objetivando a garantia da realização das atividades e serviços de sociais de acompanhamento diário do órgão gestor, neste município, conforme **processo licitatório nº 001/2021, pregão eletrônico, homologado em 28/01/2021.**

Verifico que juntamente com a nota de empenho referente a **segunda quinzena de março de 2023**, foram apresentadas as solicitações de compra, nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do fundo de ação social, **Sra., Maria José Rozendo de Souza, sob. mat. nº 76.449**, demonstrando à adequação às normas legais apresentadas para prosseguimento da despesa, bem como os procedimentos adequados com os normativos municipais.

Importante ressaltar que esta Coordenadoria de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, foi expedido **recomendação** à Secretaria de Transporte para que fossem adotadas as medidas administrativas de compensação (aplicação de descontos) sobre os valores eventualmente pagos a maior pela administração, no período que compreendeu a solicitação de alteração dos preços até a devida autorização por parte da municipalidade, de modo a reestabelecer a regularidade na execução do fornecimento de combustíveis.

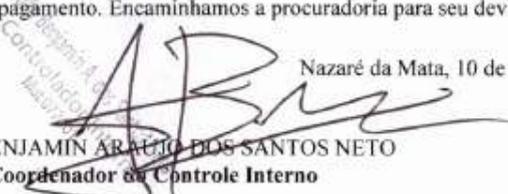
Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna. Com isso, recomendamos a secretaria de que realize o controle do consumo de combustível nas execuções de suas despesas.

A nota de empenho se encontra devidamente atestada e liquidada, restando apenas à autorização para o pagamento.

2. DAS CONCLUSÃO

Ao nosso ver, não há qualquer óbice quanto à realização do pagamento solicitado, tendo em vista que toda a documentação acostada demonstra harmonia e consonância as normas legais pertinentes, não havendo, por parte desta Coordenadoria de Controle Interno, entendimento diverso quanto à próxima fase da despesa, qual seja, o efetivo pagamento. Encaminhamos a procuradoria para seu devido parecer.

Nazaré da Mata, 10 de abril de 2023.


JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de locação de veículos da empresa Ofiloc Locadora LTDA.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, a título de amostragem, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 311/001, 311/002, 257/003, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 005/2019 – homologado em 16/05/2019, os referidos empenhos estão devidamente atestados pelo **servidor público municipal**, responsáveis pela veracidade da execução e fiscalização do serviço.

Insta ressaltar que a unidade orçamentária possui autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que o empenho foi devidamente autorizado e atestado, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, bem como boletim de medição atestado pelo secretário da pasta e a lista de frequência assinados com as diárias que foram utilizadas os veículos.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços de locação de veículo provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 09 de junho de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat.077401

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

SOLICITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de peças e serviços veicular da empresa JP COMERCÍO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, a título de amostragem, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 93/001, 94/003, 94/002, 94/001, 329/015, 328/009, 329/016, 329/018, 329/017, 329/019, 329/020, 329/021, 329/022, 346/003, 346/004, 347/003, 347/004, 344/036, 344/035, 344/034, 344/033, 344/032, 344/030, 344/029, 344/028, 344/027, 344/026, 344/025, 344/024, 344/023, 344/022, 344/021, 344/020, 344/019, 345/012, 345/011, 345/010, 345/009, 344/031, 342/020, 342/021, 342/022, 342/023, 343/010, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 048/2018 – homologado em 28/12/2018, os referidos empenhos estão devidamente atestados pelo servidor público Nelsonildo Rogelio Lima Braga, mat 076.491, bem como a servidora Maria José Rozendo de Souza, Mt. 076.449; responsáveis pela veracidade da execução e fiscalização do serviço.

Insta ressaltar que as **secretarias** municipais possuem autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, atestada pelo servidor **públicos municipal**, Comprovando a veracidade do serviço e material entregue.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços e peças da frota municipal provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat 076.491

Nazaré da Mata/PE, 12 de maio de 2023.

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador de Controle Interno





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

SOLICITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de peças e serviços veicular da empresa JP COMERCÍO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, **a título de amostragem**, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 343/011, 343/012, 343/014, 342/024, 342/025, 342/026, 342/030, 342/034, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 048/2018 – homologado em 28/12/2018, os referidos empenhos estão devidamente atestado pelo servidor público José Ribamar Braga de Santana, Mat. 079.222; responsáveis pela veracidade da execução e fiscalização do serviço.

Insta ressaltar que as **secretarias** municipais possuem autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, atestada pelo servidor **públicos municipal**, Comprovando a veracidade do serviço e material entregue.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços e peças da frota municipal provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 05 de julho de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat.079.222

JOÃO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eicce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: efd66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de locação de veículos da empresa JP COMERCÍO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, **a título de amostragem**, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 304/002, 303/003, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 011/2019.

Insta ressaltar que as **Secretarias** possui autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, atestada pelo **servidor público municipal**, bem como a lista de frequência assinados com as diárias que foram utilizadas os veículos.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços de locação de veículo provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 04 de abril de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
CPF: 077401

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://etc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ed66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de locação de veículos da empresa JP COMERCÍO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, **a título de amostragem**, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 304/003, 303/004, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 011/2019.

Insta ressaltar que as **Secretarias** possui autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, atestada pelo **servidor público municipal**, bem como a lista de frequência assinados com as diárias que foram utilizadas os veículos.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços de locação de veículo provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 03 de maio de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat. 077401

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de locação de veículos da empresa JP COMERCÍO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, **a título de amostragem**, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 307/003, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 011/2019.

Insta ressaltar que as **Secretarias** possui autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, atestada pelo **servidor público municipal**, bem como a lista de frequência assinados com as diárias que foram utilizadas os veículos.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços de locação de veículo provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 03 de maio de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat. 07740

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





CAPITAL MUNICIPAL (NABARRETO)

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de locação de veículos da empresa JP COMERCÍO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, **a título de amostragem**, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 262/002, 307/002, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 011/2019.

Insta ressaltar que as **Secretarias** possui autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, atestada pelo **servidor público municipal**, bem como a lista de frequência assinados com as diárias que foram utilizadas os veículos.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços de locação de veículo provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 10 de abril de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat. 077459

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: efd66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9



CAPITAL ECONÔMICA DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
COTA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: efd66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Assunto: Notas de empenhos relativo à aquisição de combustíveis para Prefeitura de Nazaré da Mata.

1. BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de análise relativa ao processamento da despesa referente, apresentando através das **Notas de Empenho 739/007, 739/008, 740/008, 740/009, 742/004** Relativa à aquisição de combustível objetivando a garantia da realização das atividades e serviços das unidades orçamentárias dos respectivos empenhos, que tem acompanhamento diário do órgão gestor, deste município, conforme **processo licitatório nº 001/2021, pregão eletrônico, homologado em 28/01/2021.**

Verifico que juntamente com a nota de empenho referente à **primeira quinzena de abril de 2023**, foram apresentadas as solicitações de compra, nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público municipal responsável, demonstrando a adequação às normas legais apresentadas para prosseguimento da despesa, bem como os procedimentos adequados com os normativos municipais.

Importante ressaltar que esta Coordenadoria de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, foi expedido **recomendação** à Secretaria de Transporte para que fossem adotadas as medidas administrativas de compensação (aplicação de descontos) sobre os valores eventualmente pagos a maior pela administração, no período que compreendeu a solicitação de alteração dos preços até a devida autorização por parte da municipalidade, de modo a reestabelecer a regularidade na execução do fornecimento de combustíveis.

Registre-se que esta coordenadoria de controle interno, está analisando se o processo seguiu os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo possível neste momento analisar fases anteriores ao pagamento, não impedindo que em momento oportuno o tema seja objeto de auditoria interna. Com isso, recomendamos a secretaria que realize o controle do consumo de combustível nas realizações de suas despesas.

A nota de empenho se encontra devidamente atestada e liquidada, restando apenas a autorização para o pagamento.

2. DAS CONCLUSÃO

Ao nosso ver, não há qualquer óbice quanto à realização do pagamento solicitado, tendo em vista que toda a documentação acostada demonstra harmonia e consonância as normas legais pertinentes, não havendo, por parte desta Coordenadoria de Controle Interno, entendimento diverso quanto à próxima fase da despesa, qual seja, o efetivo pagamento. Encaminhamos a procuradoria para seu devido parecer.

Nazaré da Mata, 20 de abril de 2023.


JOÃO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



CAPITAL ESTADUAL DE MIMICRY

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de locação de veículos da empresa Ofiloc Locadora LTDA.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, **a título de amostragem**, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 257/001, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 005/2019 – homologado em 16/05/2019, os referidos empenhos estão devidamente atestados pelo **servidor público municipal**, responsáveis pela veracidade da execução e fiscalização do serviço.

Insta ressaltar que a unidade orçamentária possui autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que o empenho foi devidamente autorizado e atestado, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, bem como boletim de medição atestado pelo secretário da pasta e a lista de frequência assinados com as diárias que foram utilizadas os veículos.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços de locação de veículo provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 13 de fevereiro de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat. 00391

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de locação de veículos da empresa Ofiloc Locadora LTDA.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, **a título de amostragem**, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 257/004, 311/002, 311/001, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 005/2019 – homologado em 16/05/2019, os referidos empenhos estão devidamente atestados pelo **servidor público municipal**, responsáveis pela veracidade da execução e fiscalização do serviço.

Insta ressaltar que a unidade orçamentária possui autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que o empenho foi devidamente autorizado e atestado, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, bem como boletim de medição atestado pelo secretário da pasta e a lista de frequência assinados com as diárias que foram utilizadas os veículos.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços de locação de veículo provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 06 de julho de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
M. 077401

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: efd66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de locação de veículos da empresa JP COMERCÍO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, **a título de amostragem**, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 262/001, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 011/2019.

Insta ressaltar que as **Secretarias** possui autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

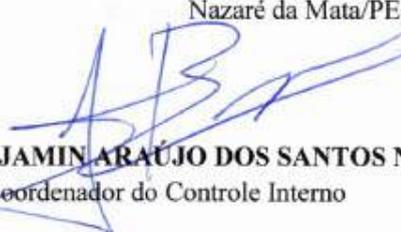
É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, atestada pelo **servidor público municipal**, bem como a lista de frequência assinados com as diárias que foram utilizadas os veículos.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços de locação de veículo provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 03 de fevereiro de 2023.


JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

SOLICITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de peças e serviços veicular da empresa JP COMERCÍO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, **a título de amostragem**, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 328/007, 329/032, 329/033, 329/034, 329/035, 329/036, 329/037, 329/038, 328/021, 328/022, 328/023, 328/025, 328/026, 328/017, 345/005, 347/005, 345/013, 345/014, 345/015, 345/017, 345/018, 345/019, 344/038, 344/039, 344/040, 344/042, 344/043, 344/044, 344/045, 344/046, 344/047, 344/048, 344/049, 344/050, 344/051, 344/052, 344/053, 344/054, 344/055, 344/056, 344/057, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 048/2018 – homologado em 28/12/2018, os referidos empenhos estão devidamente atestado pelo servidor público Nelsonildo Rogélio Lima Braga, Mat. 070.668; responsáveis pela veracidade da execução e fiscalização do serviço.

Insta ressaltar que as **secretarias** municipais possuem autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, atestada pelo servidor **públicos municipal**, Comprovando a veracidade do serviço e material entregue.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços e peças da frota municipal provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 06 de julho de 2023.

João Benjamin Araújo dos Santos Neto
Coordenador Interno
Mata/07/2023

JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de locação de veículos da empresa Ofiloc Locadora LTDA.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, a título de amostragem, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 61/003, 61/004, 62/003, 62/004, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 005/2019 – homologado em 16/05/2019, os referidos empenhos estão devidamente atestados pelo **servidor público municipal**, responsáveis pela veracidade da execução e fiscalização do serviço.

Insta ressaltar que a unidade orçamentária possui autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

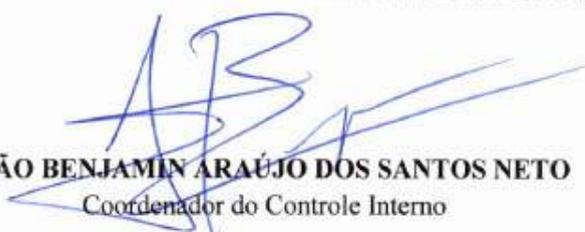
É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que o empenho foi devidamente autorizado e atestado, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, bem como boletim de medição atestado pelo secretário da pasta e a lista de frequência assinados com as diárias que foram utilizadas os veículos.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços de locação de veículo provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 06 de julho de 2023.


JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

SOLICITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de peças e serviços veicular da empresa JP COMERCÍO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, a título de amostragem, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 342/013, 342/014, 342/015, 342/016, 342/017343/008, 343/009, 346/002, 344/008, 344/010, 344/012, 344/013, 344/015, 344/009, 344/016, 344/014, 344/0018, 345/007, 345/006, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 048/2018 – homologado em 28/12/2018, os referidos empenhos estão devidamente atestados pelos servidores público José Ribamar Braga Santana, Mat., 79.222; e o Nelsonildo Rogélio Lima Braga, Mat. 070.668; responsáveis pela veracidade da execução e fiscalização do serviço.

Insta ressaltar que as **secretarias** municipais possuem autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, atestada pelo servidor **públicos municipal**, Comprovando a veracidade do serviço e material entregue.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços e peças da frota municipal provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 20 de abril de 2023.

João Benjamin Araújo dos Santos Neto
Controlador Interno

JOÃO BENJAMIM ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: efd66450d-e5b9-463e-a027-0c4421cd8fb9



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

COTA

SOLICITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
MOTIVO: Pagamento relativo aquisição de peças e serviços veicular da empresa JP COMERCÍO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise, **a título de amostragem**, acerca da regularidade da despesa executada no presente exercício na administração pública municipal.

Preliminarmente, importante afirmar que todas as obrigações relativas às notas de sub-empenho nº 342/003, 342/004, 342/005, 342/007, 342/008, 342/010, 342/011, 342/012, 342/018, 343/005, são provenientes de contrato administrativo firmado a partir do Processo Licitatório nº 048/2018 – homologado em 28/12/2018, os referidos empenhos estão devidamente atestados pelos servidores público José Ribamar Braga Santana, Mat., 79.222; e o Nelsonildo Rogélio Lima Braga, Mat. 070.668; responsáveis pela veracidade da execução e fiscalização do serviço.

Insta ressaltar que as **secretarias** municipais possuem autonomia administrativa para realização de suas despesas, devendo o mesmo promover a necessária fiscalização da execução do contrato administrativo mediante designação de servidor (a) por meio da competente Portaria, para fazer frente ao controle e gestão do respectivo contrato.

É o que importa relatar.

2. CONSIDERAÇÕES

Analisando-se a documentação, esta Coordenadoria de Controle Interno não vê óbice quanto ao processamento da despesa, tendo em vista que os empenhos foram devidamente autorizados e atestados, juntamente com o documento fiscal necessário à liquidação da despesa, atestada pelo servidor **públicos municipal**, Comprovando a veracidade do serviço e material entregue.

Por se tratar de despesas decorrentes de serviços e peças da frota municipal provenientes de prévio e regular processo licitatório, este órgão interno de controle recomenda que, uma vez autorizada e atestada a respectiva nota fiscal, seja dado o seu devido prosseguimento, no tocante ao que preceitua os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Nazaré da Mata/PE, 20 de abril de 2023.

João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
Mat. 07764
JOÃO BENJAMIN ARAÚJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno

